

URBIA CATARATAS S.A.

CNPJ: 46.984.425/0001-83

NIRE: 41300316724

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA URBIA CATARATAS S.A., A SER REABERTA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("**Debenturistas**") da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático da URBIA CATARATAS S.A., com sede na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, no Parque Nacional do Iguaçu – BR 469 – Km 18, s/n, CEP 85.859-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 46.984.425/0001-83, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Companhia**", "**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Urbia Cataratas S.A.*", celebrada em 09 de fevereiro de 2026, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300014373, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), para se reunirem, em reabertura da assembleia geral de Debenturistas ("**AGD**"), instalada em primeira convocação em 16 de setembro de 2026 e suspensão na mesma data, no dia 30 de setembro de 2026, às 10:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "Microsoft Teams", nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("**IN DREI 81**") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA:

- (i) a aprovação da não declaração de vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2 item (i) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento, pela Emissora, da obrigação de contratar Agência de Classificação de Risco (conforme definido na Escritura de Emissão), às suas expensas, para atribuição de classificação de risco (*rating*) às Debêntures, no prazo de até 6 (seis) meses contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto na

Cláusula 7.1 item (xxii) da Escritura de Emissão (“**Waiver – Prazo Contratação Agência de Classificação de Risco**”);

(ii) caso aprovado o item (i) acima, a concessão do prazo adicional até 31 de outubro de 2026 para o cumprimento da obrigação de contratação de Agência de Classificação de Risco, com a consequente alteração da (ii.1) Cláusula 4.21.1 da Escritura de Emissão, para que passe a constar com a seguinte redação: “*Não será contratada agência de classificação de risco (rating) no âmbito da Oferta para atribuir classificação de risco (rating) às Debêntures anteriormente à Data de Início da Rentabilidade. A Emissora deverá contratar agência de classificação de risco dentre Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings ou a Moody’s América Latina (“**Agência de Classificação de Risco**”), às suas expensas, para atribuição de classificação de risco (rating) às Debêntures, até 31 de outubro de 2026, devendo enviá-la ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação do relatório, sendo que as Partes esclarecem que não haverá referência de rating mínimo a ser obtido, tampouco qualquer penalidade ou penalizações à Emissora no âmbito desta Emissão em decorrência do rating que venha a ser obtido*”; e (ii.2) Cláusula 7.1 item (xxii) da Escritura de Emissão, para que passe a constar com a seguinte redação: “*contratar Agência de Classificação de Risco, às suas expensas, para atribuição de classificação de risco (rating) às Debêntures, até 31 de outubro de 2026 (“**Relatório de Classificação de Risco**”); bem como (a) atualizar anualmente, a cada ano calendário, o Relatório de Classificação de Risco; (b) divulgar ou permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (c) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora; e (d) comunicar em até 5 (cinco) Dias Úteis ao Agente Fiduciário qualquer alteração da classificação de risco; observado que, caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, (1) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor’s, Fitch Ratings ou a Moody’s; ou (2) notificar o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta, caso se trate de qualquer outra agência de classificação de risco que não aquelas previstas no subitem (1) anterior*” (“**Prazo Adicional e Alteração Escritura**”);

(iii) Caso aprovado os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a aprovação para que o Agente Fiduciário prossiga com o envio de notificação ao Banco Depositário, nos termos da Cláusula 4.8 do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças* (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), para fins de desbloqueio da Conta Centralizadora, em razão da caracterização do Evento de Bloqueio decorrente do descumprimento indicado no item (i) acima (“**Desbloqueio Conta Centralizadora**”); e

(iv) a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar os documentos necessários ou convenientes à

formalização e plena eficácia das deliberações que venham a ser aprovadas, incluindo a celebração do 2º (segundo) aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da aprovação em AGD, isto é, até 29 de outubro de 2026, para refletir as alterações descritas no item (ii) acima (“**Aditamento**”).

Informações Gerais:

A AGD foi validamente instalada, em primeira convocação, em 16 de setembro de 2026, com a presença de Debenturistas representando 82,36% (oitenta e dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), ocasião em que os Debenturistas deliberaram, sem votos contrários ou abstenções, pela suspensão dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia e pela reabertura da AGD em 30 de setembro de 2026, às 10:00 horas. Será admitida a participação de novos Debenturistas na reabertura da AGD, observados os procedimentos previstos neste Edital.

A deliberação, a ser tomada em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, a maioria dos Debenturistas presentes na AGD, em primeira ou em segunda convocação, conforme Cláusula 9.9 da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma “Microsoft Teams” deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos “juridico@catarataspni.com.br” e “assembleias@pentagonotrustee.com.br”, e encaminhar posteriormente à Companhia, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema (“**Cadastro**”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website “<https://cataratasdoiguacu.com.br/relacoes-com-os-investidores/>” e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), observado que a instrução de voto deverá ser enviada para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos, “juridico@catarataspni.com.br” e “assembleias@pentagonotrustee.com.br”, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação do fundo na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital (ICP-Brasil).

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, a Companhia enviará ao Debenturista, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “Microsoft Teams”.

Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico “juridico@catarataspni.com.br”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico “juridico@catarataspni.com.br”, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail “assembleias@pentagonotruster.com.br”.

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

Na data da AGD, o link de acesso à plataforma “Microsoft Teams” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação sem a prévia autorização da mesa.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra disponível na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://cataratasdoiguacu.com.br/relacoes-com-os-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2026.

URBIA CATARATAS S.A.

Mario Macedo Junior

URBIA CATARATAS S/A

Mario Macedo Junior
Diretor Presidente

Rodrigo Gilson Parish

URBIA CATARATAS S/A

Rodrigo Gilson Parish
Diretor Administrativo-Financeiro

UCT Debs 12.431 (3ª Emissão) - Edital de Reabertura AGD 30.09.2026 (LDR 21.09.2026)(11445713.1).pdf

Documento número #c60386ee-fbdb-4422-bdcc-10226b2575aa

Hash do documento original (SHA256): c90510c7a30b39d48d76c1dfcbdd20d491cd136fca87f8caba7d96786782f07b

Hash do PAdES (SHA256): c7a8abef9c7b73c41faa4d765821f56a54f1de70463254bfa84958a8d0ba5d1a

Assinaturas



Mario Macedo Junior

CPF: 628.653.409-10

Assinou em 21 set 2026 às 21:51:25

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 ago 2027

Mario Macedo Junior



Rodrigo Gilson Parish

CPF: 223.459.848-64

Assinou em 21 set 2026 às 16:42:19

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 ago 2027

Rodrigo Gilson Parish

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 21 set 2026, 16:33:42 | Operador com email juridico@catarataspni.com.br na Conta 80f99867-5c1b-421b-a2ac-e9ca08499f13 criou este documento número c60386ee-fbdb-4422-bdcc-10226b2575aa. Data limite para assinatura do documento: 21 de outubro de 2026 (10:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 21 set 2026, 16:34:49 | Operador com email juridico@catarataspni.com.br na Conta 80f99867-5c1b-421b-a2ac-e9ca08499f13 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2026 (10:49). |
| 21 set 2026, 16:34:49 | Operador com email juridico@catarataspni.com.br na Conta 80f99867-5c1b-421b-a2ac-e9ca08499f13 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.parish@catarataspni.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Gilson Parish. |
| 21 set 2026, 16:34:49 | Operador com email juridico@catarataspni.com.br na Conta 80f99867-5c1b-421b-a2ac-e9ca08499f13 adicionou à Lista de Assinatura: mario.macedo@catarataspni.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Macedo Junior. |

21 set 2026, 16:42:19	Rodrigo Gilson Parish assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 223.459.848-64. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b81a26(...), vide anexo manuscript_21 set 2026, 16-41-44.png. IP: 200.195.171.74. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 set 2026, 21:51:25	Mario Macedo Junior assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 628.653.409-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 986043(...), vide anexo manuscript_21 set 2026, 21-50-50.png. IP: 138.36.32.128. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.52587558384697 e longitude -54.57208809319871. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 set 2026, 21:51:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c60386ee-fbdb-4422-bdcc-10226b2575aa.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c60386ee-fbdb-4422-bdcc-10226b2575aa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Mario Macedo Junior

Assinou o documento em 21 set 2026 às 21:51:25

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 986043(...)



Mario Macedo Junior
manuscript_21 set 2026, 21-50-50.png

Rodrigo Gilson Parish

Assinou o documento em 21 set 2026 às 16:42:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b81a26(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Rodrigo Gilson Parish". The signature is written in a cursive style. It is enclosed within a dashed rectangular border. Faint, semi-transparent text from the document's header is visible in the background behind the signature.

Rodrigo Gilson Parish
manuscript_21 set 2026, 16-41-44.png